



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

TAGUAÍ: Capital das Confeções
CNPJ: 46.223.723/0001-50

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Dispensa de Chamamento Público

Repasses ao Terceiro Setor

Exercício 2022

Considerando que os repasses às Entidades beneficiárias abaixo listadas, serão autorizados mediante lei municipal nº 1175/2021 de 22 de dezembro de 2021, o que satisfaz o art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando que essa transferência se efetivará ainda sob a condição de uma subvenção, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964 - formalizados por meio de Termo de Colaboração, conforme dita a Lei nº 13019, de 2014.

Considerando que as atividades executadas pelas Entidades listadas são voltadas a serviços de Educação, Saúde e Assistência Social, vinculadas e credenciadas pelos Órgãos Gestores das respectivas políticas.

Considerando que os serviços prestados pelas Entidades são necessários aos municípios e que a Prefeitura não possui estrutura própria para realizá-los, torna-se assim primordial a parceria.

À vista do que antes se considerou, o Prefeito do Município de Taguaí, com base nos artigos 30, 31 e 32 da Lei federal nº 13.019, de 2014, torna público este ato de dispensa de chamamento público, sem embargo de que se cumpram, fielmente, todas as outras disposições daquela lei na parceria com as seguintes Entidades:

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fartura
- Lar São Vicente de Paulo de Fartura
- Recanto de Educação Infantil Santa Rita de Cássia
- Santa Casa de Misericórdia de Taguaí
- Sociedade dos Padres Teatinos - Casa dos Avós São Joaquim e Santana

Taguaí, 22 de dezembro de 2021.


Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal